

## PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AMBIENTES LITORÂNEOS E INSULARES (PALI)

EDITAL 14/2023 – PALI/UNESPAR - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AMBIENTES LITORÂNEOS E INSULARES (PALI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece normas e condições para a seleção de bolsistas de 2023. A comissão de distribuição e acompanhamentos de bolsas será composta pelo coordenador do PALI, professor Rafael Metri, professor permanente Pablo Damian Borges Guilherme e representante discente Gabriela Dubeski Ferreira, responsáveis pela condução do processo seletivo.

### 1. PREÂMBULO

A presente chamada observa o contido na:

- 1.1 Portaria CAPES nº 076/2010, que aprova o regulamento do Programa Demanda Social.
- 1.2 Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 022/2021 CEPE/UNESPAR, que dispõe sobre a política de ações afirmativas e pessoas com deficiência na pós-graduação.
- 1.3 Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 034/2020 CEPE/UNESPAR, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação.
- 1.4 Instrução normativa da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação nº 04/2021 que orienta sobre a concessão de bolsas CAPES/DS para os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR.
- 1.5 Regulamento vigente do Programa de Pós-graduação em ambientes litorâneos e insulares (PALI)
- 1.6 Resolução nº 035/2022 - CAD/UNESPAR, que aprova a oferta e concessão de bolsas institucionais aos discentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR. O PALI foi contemplado com 2 (duas) cotas de bolsas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) durante dez (10) meses, a serem pagas com recursos da fonte do Tesouro, com previsão inicial para o mês de junho de 2023.
- 1.7 Implementação das Bolsas de Demanda Social da CAPES referente a Concessão 2023 – DS.

### 2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente edital é apoiar a pesquisa dos discentes do PALI, por meio de suporte financeiro através da concessão de bolsas de estudos.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE

- I. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses da submissão da proposta a este Edital.
- II. Não possuir pendências junto à UNESPAR;
- III. Comprometer-se com a dedicação integral às atividades do programa conforme formulário de indicação de bolsista.
- IV. Não ter nenhum vínculo empregatício e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da

CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos em lei;

VI. Encaminhar toda a documentação devidamente preenchida, compatível com o projeto de pesquisa da/o candidato.

#### **4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 O candidato interessado deve encaminhar documentação para secretaria do PALI por e-mail [mestrado.pali@unespar.edu.br](mailto:mestrado.pali@unespar.edu.br) em um único arquivo em PDF de 19 a 23 de maio de 2023, contendo:

I. Formulário de inscrição com anuência do orientador (ANEXO I), constando a declaração de dedicação integral às atividades do PALI e de não possuir vínculo ou, de no caso de possuir, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos e a autodeclaração de demanda social (se for o caso) documentada e seguindo a RESOLUÇÃO Nº 022/2021 – CEPE/UNESPAR.

II. Quadro de pontuação de currículo padronizado (QPCP) devidamente preenchido e assinado, com os valores numéricos e somatória final (ANEXO II).

III. RG ou certidão de nascimento, quando for o caso;

Parágrafo único - O PALI não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo estipulado por este edital. O conteúdo e a integridade da documentação enviadas serão de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

#### **5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Será realizada a análise das propostas de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pelo PALI através de comissão de distribuição e acompanhamentos de bolsas:

I. Verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade e apresentação dos documentos (Eliminatório);

II. Prioridade de demanda social (Classificatório)

III. Nota do currículo atualizado (considerar apenas produções de 2021, 2022 e 2023) conforme Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (QPCP) apresentado no ANEXO II deste edital (Classificatório).

#### **6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

6.1. As cotas de bolsas previstas para implementação em junho de 2023 são, até o momento, uma cota DS/CAPES e duas cotas da UNESPAR, sendo priorizada a distribuição inicialmente de bolsas DS/CAPES e depois bolsas de outras agências de fomento.

6.2. A distribuição das bolsas se dará com base na ordem de classificação e quantitativo de bolsas disponíveis ao PALI. Serão disponibilizadas ao menos uma cota de bolsa para o primeiro classificado de cada turma conforme ano de entrada e a bolsa remanescente será direcionada para o segundo colocado melhor classificado. Havendo vacância, oferta de novas bolsas ou excedente durante o período letivo, a ordem de classificação dos candidatos será considerada conforme o resultado deste edital dando preferência aos discentes do ano anterior.

6.3. As bolsas serão concedidas prioritariamente aos aprovados/as:

- I. Autodeclarados/as indígenas ou quilombolas;
- II. Autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as;
- III. Autodeclarados/as pessoas com deficiência;
- IV. Autodeclarados/as pessoas trans (transexual, transgênero ou travesti);
- V. Autodeclarados/as pessoas refugiados ou portadores de visto humanitário;
- VI. Membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 com formação integral em escolas/instituições públicas (educação básica e graduação).
- VII. Aos/às demais aprovados/as serão concedidas as bolsas remanescentes;

6.4. O critério utilizado para a classificação dos candidatos de cada turma será a nota do currículo atualizado conforme Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (ANEXO II).

6.5. A nota do Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado será calculado com a atribuição de nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação e notas proporcionais aos demais candidatos.

Parágrafo único: Em caso de empate na classificação geral, será selecionado o candidato com a maior nota na avaliação na prova escrita do respectivo processo seletivo para ingresso no programa.

## **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Após a divulgação da lista de candidatos classificados e selecionados para a distribuição de bolsas e para a efetivação do benefício, o candidato ou o orientador deverá encaminhar à secretaria de pós-graduação, via e-mail ([mestrado.pali@unespar.edu.br](mailto:mestrado.pali@unespar.edu.br)), os documentos complementares solicitados oportunamente para cadastro do bolsista.

## **8. RECURSOS**

8.1. Requerimentos de recursos (somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de um (1) dia a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser enviados para o e-mail do PALI ([mestrado.pali@unespar.edu.br](mailto:mestrado.pali@unespar.edu.br)).

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de distribuição e acompanhamento de bolsas, e em segunda instância pelo colegiado do PALI de acordo com os regulamentos norteadores apresentados no preâmbulo do presente edital.

9.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, nas resoluções destacadas no preâmbulo e no regulamento do programa de pós-graduação.

9.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e qualquer verificação de informação falsa acarretará na desclassificação do candidato.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Data	Etapa
19 a 23 de maio de 2023	Período de inscrições via e-mail:
24 a 25 de maio de 2023	Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas do PALI
25 de maio de 2023	Divulgação do resultado final na página do PALI
26 de maio de 2023	Apresentação de recursos
27 de maio de 2023	Divulgação do resultado da análise dos recursos e envio da documentação para cadastramento de bolsista
28 a 31 de maio de 2023	Envio da documentação para cadastramento de bolsista e do termo de compromisso via e-mail
Até 02 de junho de 2023	Entrega da documentação física original na Secretaria de Pós-Graduação

Paranaguá-PR, 18 de maio de 2023.



Prof. Dr. Pablo Damian Borges Guilherme  
Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares  
(PALI/UNESPAR)  
Universidade Estadual do Paraná, *campus* de Paranaguá



Bio. Gabriela Dubeski Ferreira  
Representante Discente



Prof. Dr. Rafael Metri  
Coordenador do PALI / Resolução N° 013/2020 - REITORIA/UNESPAR  
Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares  
(PALI/UNESPAR)  
Universidade Estadual do Paraná, *campus* de Paranaguá

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS

Dados do candidato:		
Nome:		
Orientador(a):		
E-mail:		
Endereço:		
Rua:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:		Estado:
Telefone:	Celular:	

Conforme previsto no Edital 14/2023-PALI/UNESPAR, com relação a autodeclaração de demanda social, declaro que me enquadro na(s) opção(s) abaixo:

- indígena ou quilombola;
- pessoa negro/a;
- pessoa com deficiência;
- pessoa trans (transexual, transgênero ou travesti);
- pessoa refugiada ou portadora de visto humanitário;
- membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 com formação integral em escolas/instituições públicas (Educação Básica e graduação);
- Não se aplica.

Declaro atender as condições estabelecidas no Edital 14/2023-PALI/UNESPAR e regulamentos norteadores, especialmente de não possuir vínculo empregatício ou estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, e de que vou me dedicar integralmente às atividades no PALI em caso de recebimento de bolsa.

Outrossim declaro que tenho conhecimento e aceito todas as disposições regimentais que regem esta seleção concordando com as condições estabelecidas pelo curso.

Paranaguá, ..... de maio de 2023.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

.....  
Nome e assinatura do candidato requerente

.....  
Nome e assinatura do orientador

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PADRONIZADO (QPCP)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	Pontos por item	Quant.	Total de pontos
<b>1. LIVROS</b>			
1.1 – Livro publicado	15		
1.2 - Capítulo de livro	10		
<b>2. ARTIGOS NA ÁREA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS</b>			
2.1 – Artigo científico publicado em revista indexada Qualis A1 ou A2.	15		
2.2 – Artigo científico publicado em revista indexada Qualis B1 ou B2.	10		
2.3 – Artigo científico publicado em revista indexada Qualis B3, B4 ou B5.	5		
2.4 – Artigo científico publicado em revista não indexada	3		
2.5 – Trabalho completo publicado em anais de evento científico.	3		
<b>3. RESUMOS NA ÁREA DO PALI</b>			
3.1 – Resumo publicado em revistas ou periódicos não indexados	1		
3.2 – Resumo publicado em anais de Eventos	1		
3.3 – Resumo expandido publicado em anais de Eventos	2		
3.4 – Apresentação de trabalho em Eventos na forma de pôster ou oral	1		
<b>4. PRODUÇÃO TÉCNICA</b>			
4.1 – Organização de eventos	2		
4.2 – Relatórios de Pesquisa/Consultorias	4		
4.3 – Outras produções técnicas relevantes	2		
<b>5. TOTAL DE PONTOS</b>			

Obs.: Considerar apenas produções de 2021, 2022 e 2023. Todas as produções relacionadas devem constar claramente no *currículo Lattes* do candidato, sob risco de não serem consideradas. Outras publicações ou itens não descritos neste anexo não serão pontuadas. Não será permitida a juntada de documentos ou a inserção de novas pontuações após o início do processo seletivo.

Nome do Candidato

Assinatura